

Expediente do dia
Em 16/02/06

BC



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 115
Em 15/02/06

Ingrid Ferreira Braga
Savador - Matrícula 056

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Ordem do dia

Em 14/03/06

(Assinatura)

PROJETO DE LEI Nº 6 / 2006

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOMINGOS MARTINS - FHASDOMAR.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins - FHASDOMAR, objetivando o repasse de Recurso Financeiro a título de subvenção, destinado ao custeio de medicamentos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, contratação de profissionais de saúde e manutenção de equipamentos médico-hospitalares.

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, considera-se:

I - medicamento: qualquer substância ou meio que se prescreve como remédio;

II - materiais e equipamentos médico-hospitalares: conjunto de instrumentos necessários para o fiel exercício e desenvolvimento das atividades médico-hospitalares;

III - profissionais de saúde: pessoas que exercem, por ofício, ocupação regulamentada e diretamente relacionada à manutenção ou tratamento das funções orgânicas, físicas e mentais dos seres humanos.

Art. 2º - O valor do convênio é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais.

§ 1º - O prazo do convênio é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, dentro do mandato da atual Administração.

§ 2º - Fica assegurado à Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins - FHASDOMAR, o repasse no mesmo valor estabelecido no caput deste artigo, referente ao mês de janeiro de 2006.

§ 3º - O repasse de recursos do presente convênio dependerá da disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde - 090001.1030200662.134
Elemento de Despesas 3.3.50.43 - Ficha 00398
Subvenção Social

Art. 4º - O Poder Executivo editará normas regulamentadoras para celebração do convênio em 30 (trinta) dias da aprovação desta Lei, incluindo um quadro de metas assistenciais e de qualidade de serviços, conforme artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2006.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 13 de fevereiro de 2006.

Wanzele Krüger
Prefeito Municipal

Expediente do dia
Em 16/02/06

PTO



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 15.02
Em 19/02/06
Intendente Tereza Borges
Senhor - Matricula 026

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Domingos Martins – ES, 13 de fevereiro de 2006.

MENSAGEM N° 005/2006

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOMINGOS MARTINS - FHASDOMAR.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Julio Maria dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins – ES

Senhor Presidente,

O incluso Projeto de Lei versa sobre a autorização para celebração de Convênio com a FHASDOMAR – Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros a título de subvenção, destinado ao custeio de medicamentos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, contratação de profissionais de saúde e manutenção de equipamentos médico-hospitalares.

Esta Administração visa garantir e melhorar os trabalhos já desenvolvidos por àquela Instituição, no que tange aos atendimentos emergenciais e curativos de toda a população que tem acesso a FHASDOMAR, demonstrando assim a preocupação com o bem-estar da nossa população.

Certos da aprovação do incluso Projeto de Lei, reiteramos à V.Ex.^a e aos Ilustres Vereadores nossos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Wanzete Krüger
Prefeito Municipal